

Lei Nº 703/67 VC

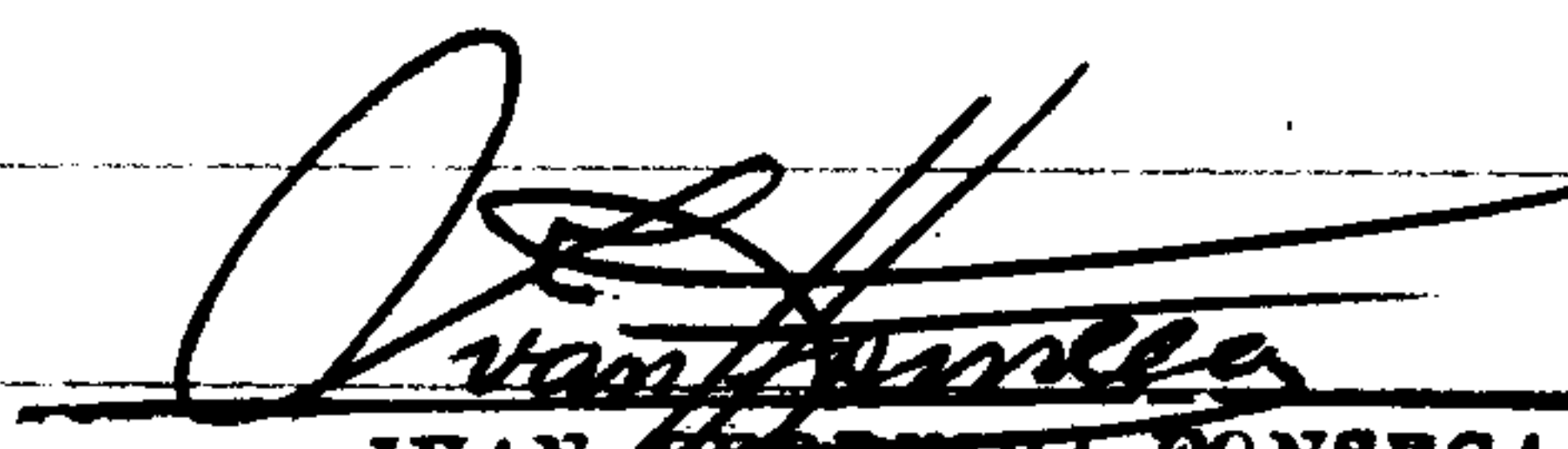
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, ao saber que promulgou com base no Artigo 20 da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogados as leis e decretos da Lei nº 688/66, de 18 de novembro de 1966. Lei nº 689/67, de 8 de maio de 1967 ficando prorrogado o prazo previsto no artigo 1º desta última Lei para mais 80 dias (oitenta e oitenta) contados da data da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Caraguatatuba, 05 de outubro de 1967.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Registro da Estância Policial de Caraguatatuba, aos 5 de outubro de 1967.

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Cop. do Original  
por: 